



Inicio	Toro Lechero	Registrar	Información	Enlaces	Email
--------	--------------	-----------	-------------	---------	-------

Print This Page

000170

JX FARIA BROTHERS PROP JOE {3}

Nacido: 6/21/2013 (MD/Y)

No.: 840M003011609994
NAAB: 001JE00889

Características Ostras:

% Fiab.	Leche Lbs.	% Grasa	% Prot	Grasa Lbs.	Prot Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	Hijas EU	Rebaños EU	% US Hijas	Valores
95	861	0.30	103	0.07	45	706	627	741	220	9	100	USA-D,8/2017

Características Ostras:

Ostras	% Fiab.	Score
Facilidad de Parto	0%	0
Prod Life	75%	5.6
Contaje de Células Somáticas	89%	2.86

Características de Tipo:

Ostras	Perfil	Valor
Estatura		0.80
Fortaleza		0.50
Prof. Corporal		0.00
Carac. Lechro		0.80
Angulo de Grupa		0.30
Ancho de Grupa		0.40
Patas Lateral		0.20
Angulo del Pie		0.80
Ubre Anterior		2.10
Alt. Ubre Post.		1.40
Ancho Ubre Post.		0.60
Soporte Central		1.00
Prof. de Ubre		1.80
Coloc. Pezones		1.40
Teat Length		0.40
AJCA, 8/2017	-2 -1 0 +1 +2	

Información de Tipo,

AJCA, 8/2017:

PTI	209	PTAT	1.7
% Fiab.	Hijas EU	Rebaños EU	
76%	2	2	

Pedigri:

Padre	CAL-MART RENEGADE HILARIO-ET
Abuelo Materno	SUNSET CANYON TARGET-ET
Abuelo Paterno	BW RENEGADE-ET

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Inicio	Toro Lechero	Registrar	Información	Enlaces	Email
--------	--------------	-----------	-------------	---------	-------

Print This Page

000171

AHLEM AXIS COMANCHE-ET

Nacido: 10/19/2014 (M/D/Y)

No.: USAM000073409554
NAAB: 001JE00928

Características Ostras:

% Fiab.	Leche Lbs.	% Grasa	% Prot	Grasa Lbs.	Prot Lbs.	NM\$	FM\$	CM\$	Hijas EU	Rebaños EU	% US Hijas	Valores
76	1563	-0.11	52	-0.03	50	515	497	525	0	0	100	USA-D,8/2017

Características Ostras:

Ostras	% Fiab.	Score
Facilidad de Parto	0%	0
Prod Life	66%	5.8
Contaje de Células Somáticas	73%	2.86

Características de Tipo:

Ostras	Perfil	Valor
Estatura		2.30
Fortaleza		0.90
Prof. Corporal		0.00
Carac. Lechro		1.70
Angulo de Grupa		0.70
Ancho de Grupa		0.60
Patas Lateral		0.40
Angulo del Pie		0.50
Ubre Anterior		0.90
Alt. Ubre Post.		1.40
Ancho Ubre Post.		1.30
Soporte Central		0.30
Prof. de Ubre		1.20
Coloc. Pezones		0.70
Teat Length		-0.80
AJCA, 8/2017		-2 -1 0 +1 +2

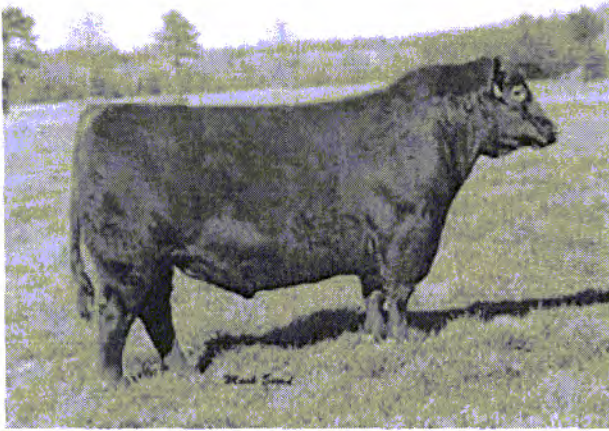
Información de Tipo,

AJCA, 8/2017:

PTI	152	PTAT	1.7
% Fiab.	Hijas EU	Rebaños EU	
77%	0	0	

Pedigri:

Padre	SUGAR GROVE VALENTINO AXIS
Abuelo Materno	TOLLENAARS IMPULS LEGAL 233-ET
Abuelo Paterno	ALL LYNNS LOUIE VALENTINO-ET



Red Angus Association of America Fall 2017

BROWN JYJ REDEMPTION Y1334

1AR00946 - 1441805

- *Redemption has reached the pinnacle of the breed, and is widely recognized as one of the breed's best, all-around sires.*
- This prepotent sire of rapid early growth and moderate mature size continues to be the choice of progressive herds looking to build a highly productive and profitable cow herd base.
- His daughters are impressive for udder quality as well as foot shape.

Born: 01-14-2011

Birth Weight: 62 lbs.

Yrlg Frame: 4.2

000172

205 Days: 555 lbs.

Mature Frame: 4.5

365 Days: 1040 lbs.

Scrotal: 40.0 cm. @ 22 mos.

Mature: 2002 lbs.

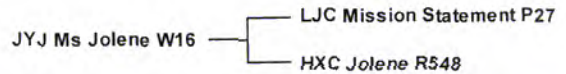
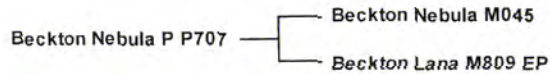
Tattoo: Y1334

Owned By: B&L Red Angus, OK; Walker-Hall Cattle, OK; Ferill Family Cattle Co, TX; R.A. Brown Ranch Family, TX; GENEX, VM

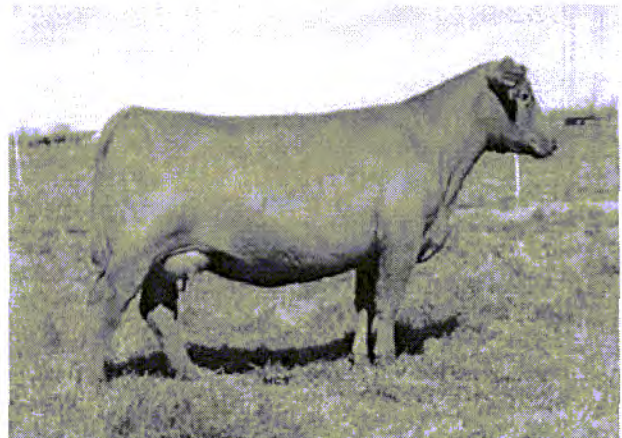
Support Photos

Support Photos Slideshow

TRAIT	HB	GM	CED	BW	WW	YW	MILK	ME	HPG	CEM	STAY	MARB	YG	CW	RE	FAT
EPD	198	55	17.0	-4.9	66	116	28	2	11	9	16	0.79	0.07	32	0.04	0.000
ACC			.91	.95	.94	.94	.91	.36	.61	.90	.43	.57	.47	.61	.54	.56



JYJ Ms Jolene W16



S Dixie Lady Redemption 499

Close

12

CO-OP RB MNTRS GENIUS-ET - GENIUS

000173

IFU3

ERI



Código: 001HO11665

Maior Vida Produtiva e ICCS da bateria.
Filhas longevas saudáveis e lucrativas.
Muita condição corporal e alta resistência à mastite.

nascimento: 11/12/2014
linhagem: MONTROSS x ROBUST x JEEVES

n° de registro (EUA): USA 3123685375
n° de registro (BR): AX149.539
média de produção das filhas (lb):

Pedigree

pai: **MONTROSS**
mãe: **CO-OP ROBUST GALINA 6447-ET**
VG-85, VG-MS
1-11 2x 365d 26,350m 4.5 1192f 3.2 854p lbs.
avó materno: **ROYLANE SOCRARA ROBUST-ET**
avó materna: **WELCOME GALINA CRI-ET**
GP-84, VG-MS
3-05 2x 365d 28,150m 3.5 987f 3.0 854p lbs.

CDCB, CRI 8/2017 HA-USA PTA 8/2017

USDA

MILV\$	857	77% Conf.
MOV\$	875	
MFFV\$	820	
Leite	1815	79% Conf.
Proteína	62	0.02%
Gordura	70	0.02%
CFP	132	
Vida Prod.	8,9	74% Conf.
ICCS	1120	
HLTHS	327	

Tipo	1,58	78% Conf.
TPI	2707	
Composto Úbere	2,38	
Composto P&P	1,96	
Filhas	G	
Rebanhos	G	
Fac. Parto - Touro	7,9	96% Conf.
Fac. Parto - Filha	5,3	66% Conf.
Natimortos - Touro	6,90	69% Conf.
Natimortos - Filha	6,00	61% Conf.

Estatura	Baixo	-2	-1	+1	+2	Alto	-0,7
Força	Débil					Forte	0,05
Profundidade Corporal	Raso					Profundo	-0,36
Forma Leiteira	Grosseira					Angulosa	0,47
Angulo de Garupa	Isq. Alt.					Isq. Baix.	0,7
Largura de Garupa	Estreita					Larga	-0,96
Pernas Vista Lateral	Retas					Curvas	3,02
Pernas Vista Posterior	Fechadas					Retas	1,74
Angulo de Casco	Baixo					Alto	1,79

FYFT\$	58
CABL\$	20
PREF\$	553
MABL\$	162
SCS	2,81
FE	1,78
FI	1,8
Filhas	G
Rebanhos	G

Fertilidade (SCR)	-1,7	97% Conf.
Tx. Prenhez Filhas	1,5	74% Conf.
CCR	1,2	Conf.
HCR	3,7	Conf.

000174

Score Perna & Pata			
Aderência Úbere Anterior	Baixo		Alto
Altura Úbere Posterior	Solto		Forte
Largura Úbere Posterior	Baixo		Alto
Ligamento Central	Estreito		Largo
Profundidade Úbere	Fraco		Forte
Colocação de Tetas Anterior	Profundo		Raso
Colocação de Tetas Posterior	Abertas		Juntas
Comprimento de Tetas	Abertas		Juntas
	Curtas		Compridas
			-1,2





INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

DE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LIMITADA

... NONA ALTERAÇÃO ...
(JULHO 2010)

000175

ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF 01.890.051/0001-07

Por este Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária, Limitada, doravante aqui designado simplesmente ALTERAÇÃO, e na melhor forma de Direito, os participantes qualificados e caracterizados na Cláusula Primeira, abaixo, na condição de únicos sócios da empresa **Accelerated Genetics do Brasil Ltda.**, conforme Contrato Social de Constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob nº 35214552071 em sessão de 11/06/1997 e última alteração de Contrato Social arquivada sob nº 266.541/08-2 em sessão de 29/08/2008, inscrita no CNPJ sob nº 01.890.051/0001-07, e que nesta ALTERAÇÃO, será doravante designada simplesmente SOCIEDADE, tem, entre si, justo e contratado a alteração do Contrato Social da SOCIEDADE, conforme as estipulações das cláusulas a seguir articuladas, que mutuamente outorgam e aceitam :

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS ATUAIS

Os únicos sócios atuais da SOCIEDADE são :

- 01.00.01 **JOSÉ DE CASTRO RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.612.961 SSP/SP e do CPF(MF) nº 007.782.688-45, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 522, Apto.72, Centro, CEP 14015-120 ;
- 01.00.02 **CARLOS VIVACQUA CARNEIRO DA LUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro/RJ, zootecnista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.240.633-5 IFP/RJ e do CPF(MF) nº 733.196.197-72, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri nº 9003, Chácara Hípica nº 178, Parque São Sebastião, CEP 14093-210 ;
- 01.00.03 **EDGAR JOSÉ NAGLE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Tupã/SP, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.428.368-8 SSP/SP e do CPF(MF) nº 081.634.428-08, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Thomáz Nogueira Gaia nº 1186, Jardim América, CEP

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9º) – Accelerated Genetics do Brasil Ltda. gráfica



14020-290;



00.04

ACCELERATED GENETICS, empresa americana, constituída sob as Leis do Estado de Wisconsin - 53913, com endereço à E 10.890 Penny Lane, na cidade de Baraboo, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo Sr. Joel Kim Groskreutz, presidente e diretor executivo (CEO) conforme estipulado nos seus estatutos, portador do Passaporte dos Estados Unidos da América nº 464795514 emitido em 27/01/2010, residente e domiciliado em E 10890 Penny Lane, na cidade de Baraboo, Estado de Wisconsin - 53913, Estados Unidos da América, tendo ainda como representante legal no Brasil, o Sr. José de Castro Rodrigues Netto, supra qualificado no item 01.00.01 desta Cláusula.

000176

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Os sócios acima referidos, por unanimidade, resolvem alterar o Contrato Social da SOCIEDADE mediante as disposições estipuladas nos parágrafos seguintes :

02.01. Parágrafo Primeiro – Da Denominação Social

Os sócios resolvem adicionar o Parágrafo Único à Cláusula Segunda do Contrato Social da sociedade, com a seguinte redação: “A Sociedade passa a girar sob o nome Comercial de **AXELGEN**”.

Em virtude do disposto no Parágrafo Primeiro acima a Cláusula Segunda do Contrato Social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

A SOCIEDADE opera sob a denominação social de :

ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA.

§ Único : A Sociedade gira sob o nome Comercial de **AXELGEN**”.

02.02. Parágrafo Segundo – Do Novo Endereço da Sede Social

Os sócios decidem, em comum acordo, alterar o endereço da sede social, passando para Rua Dr Alvaro Paiva nº 433, Jardim São Luiz, CEP 14020-360, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

02.03. Parágrafo Terceiro – Do Novo Objeto Social

Os sócios decidem alterar o Objeto Social da SOCIEDADE, passando a explorar o ramo de:

- 04.00.01. Importação, Exportação e Comercialização de Sêmen e Embriões de Gado Bovino ou outras espécies;
- 04.00.02. Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos e Produtos Agropecuários e seus Correlatos;
- 04.00.03. Representação Comercial por Conta Própria e de Terceiros de Produtos Agropecuários;
- 04.00.04. Consultoria e Assessoria na Área Agropecuária.

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social nº 99 Prof Accelerated Genetics do Brasil Ltda



02.04. Parágrafo Quarto – Do Aumento de Capital

A SOCIEDADE resolve em comum acordo elevar o Capital Social da sociedade para R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), cujo aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) os sócios efetuarão com transferência da conta contábil de Reservas de Lucros, constante no Balanço Patrimonial de 31/12/2009.

02.05. Parágrafo Quinto – Do Capital Social

Em virtude do disposto no Parágrafo Quarto acima, a Cláusula Sexta do Contrato Social da SOCIEDADE passa a vigorar com a seguinte redação :

“O Capital Social é de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 1.460.000 (um milhão quatrocentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma :

06.00.01.	José de Castro Rodrigues Netto			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.02.	Carlos Vivacqua Carneiro da Luz			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.03.	Edgar José Nagle			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.04.	Accelerated Genetics			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
	Total do Capital Social.....	1.460.000 qts	R\$	1.460.000,00

06.01. Parágrafo Primeiro

Outros aumentos de capital poderão ser feitos, por decisão representada pela maioria do capital social integralizado, em espécie ou em mercadorias, bens ou propriedades, as quais serão avaliadas previamente por profissional habilitado.

06.02. Parágrafo Segundo

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.”

02.06. Parágrafo Sexto – Da Continuidade da Sociedade

Os sócios decidem, em comum acordo, alterar o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima, passando a vigorar com a seguinte redação:

10.02 - Parágrafo Segundo

Caso os herdeiros do sócio falecido desejarem se retirar da SOCIEDADE, deverão manifestar este desejo em até 30 (trinta) dias após a conclusão do inventário, onde receberão o valor correspondente as suas quotas do patrimônio líquido disponível em moeda ou bens divisíveis, sendo certo que, havendo ainda crédito sem que haja disponibilidade financeira imediata ou bens divisíveis, o saldo deste crédito será pago em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente nos termos da lei brasileira vigente na ocasião.

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9



03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações acima estipuladas, o Contrato Social da SOCIEDADE passa a ser integralmente com a seguinte redação :

000178

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LIMITADA

ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF 01.890.051/0001-07

Por este Contrato Social de Sociedade Empresária, Limitada, doravante aqui designado simplesmente CONTRATO, e na melhor forma de Direito, os sócios qualificados e caracterizados na Cláusula Primeira, abaixo, tem, entre si, justo e contratado a continuidade de uma sociedade empresária, limitada, cujo Contrato Social de Constituição foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP – sob nº 35214552071 em sessão de 11/06/1997 e última alteração de Contrato Social arquivada sob nº 266.541/08-2 em sessão de 29/08/2008, inscrita no CNPJ sob nº 01.890.051/0001-07, formalizada de acordo com a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e demais legislações aplicáveis, a qual, doravante neste CONTRATO, será designada simplesmente SOCIEDADE, conforme as estipulações das cláusulas a seguir articuladas, que mutuamente outorgam e aceitam :

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SÓCIOS

Os componentes da SOCIEDADE, que doravante neste CONTRATO serão designados simplesmente SÓCIOS, são os seguintes :

- 01.00.01 **JOSÉ DE CASTRO RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de São Paulo/SP, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.612.961 SSP/SP e do CPF(MF) nº 007.782.688-45, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 522, Apto.72, Centro, CEP 14015-120 ;
- 01.00.02 **CARLOS VIVACQUA CARNEIRO DA LUZ**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro/RJ, zootecnista, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.240.633-5 IFP/RJ e do CPF(MF) nº 733.196.197-72, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Barbieri nº 9003, Chácara Hípica nº 178, Parque São Sebastião, CEP 14093-210 ;
- 01.00.03 **EDGAR JOSÉ NAGLE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Tupã/SP, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.428.368-8 SSP/SP e do CPF(MF) nº

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social nº 091 - Accelerated Genetics do Brasil Ltda



081.634.428-08, residente e domiciliado em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Thomaz Nogueira Gaia nº 1186, Jardim América, CEP 14020-290;

01.00.04 **ACCELERATED GENETICS**, empresa americana, constituída sob as Leis do Estado de Wisconsin - 53913, com endereço à E 10.890 Penny Lane, na cidade de Baraboo, Estados Unidos da América, neste ato representada pelo Sr. Joel Kim Groskreutz, presidente e diretor executivo (CEO) conforme estipulado nos seus estatutos, portador do Passaporte dos Estados Unidos da América nº 464795514 emitido em 27/01/2010, residente e domiciliado em E 10890 Penny Lane, na cidade de Baraboo, Estado de Wisconsin - 53913, Estados Unidos da América, tendo ainda como representante legal no Brasil, o Sr. José de Castro Rodrigues Netto, supra qualificado no item 01.00.01 desta Cláusula.

000179

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A SOCIEDADE opera sob a denominação social de :

ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA.

§ Único : A Sociedade gira sob o nome Comercial de AXELGEN.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE SOCIAL

A SOCIEDADE tem sua sede social na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à **Rua Dr Alvaro Paiva nº 433, Jardim São Luiz, CEP 14020-360**, nesta cidade de **Ribeirão Preto, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 01.890.051/0001-07 e NIRE nº 35214552071 de 11/06/1997.

03.01. Parágrafo Único

A SOCIEDADE poderá abrir, manter ou extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante mera decisão administrativa de no mínimo dois sócios designados gerentes pela Cláusula Sétima § 1º do presente Contrato Social.

04. CLÁUSULA QUARTA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A SOCIEDADE tem por objetivo social todas as atividades inerentes a agropecuária, de forma ampla e abrangente, exemplificadamente as seguintes :

- 04.00.01. Importação, Exportação e Comercialização de Sêmen e Embriões de Gado Bovino ou outras espécies;
- 04.00.02. Importação, Exportação e Comercialização de Equipamentos e Produtos Agropecuários e seus Correlatos;
- 04.00.03. Representação Comercial por Conta Própria e de Terceiros de Produtos Agropecuários;
- 04.00.04. Consultoria e Assessoria na Área Agropecuária.

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (99) Accelerated Genetics do Brasil Ltda

SEGUNDO TABELÃO DE VOTAS
Av. Prof. João Fiuza, 970 - Rib. Preto - SP

RIB. PRETO
SP

19 SET 2010

Aldo Dias Bortorema - Escre
Simone Battaglion Costa - Escre
Sem pagos por verba

Consórcio Notarial do Brasil
Ribeirão Preto - São Paulo
123877
AUTENTICAÇÃO
0863A20179446

05. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da SOCIEDADE é indeterminado.

06. CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL

000180

O Capital Social é de R\$ 1.460.000,00 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 1.460.000 (um milhão quatrocentos e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

06.00.01.	José de Castro Rodrigues Netto			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.02.	Carlos Vivacqua Carneiro da Luz			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.03.	Edgar José Nagle			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
06.00.04.	Accelerated Genetics			
	Seu Capital Social.....	365.000 qts	R\$	365.000,00
	Total do Capital Social.....	1.460.000 qts	R\$	1.460.000,00

06.01. Parágrafo Primeiro

Outros aumentos de capital poderão ser feitos, por decisão representada pela maioria do capital social integralizado, em espécie ou em mercadorias, bens ou propriedades, as quais serão avaliadas previamente por profissional habilitado.

06.02. Parágrafo Segundo

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE será administrada pelos sócios José de Castro Rodrigues Netto, Carlos Vivacqua Carneiro da Luz e Edgar José Nagle, na forma a seguir especificada :

07.01. Parágrafo Primeiro :

O sócio José de Castro Rodrigues Netto é o responsável pela área administrativa geral da SOCIEDADE, e será designado “gerente geral administrativo”; o sócio Carlos Vivacqua Carneiro da Luz é o responsável pela área comercial da SOCIEDADE, e será designado “gerente comercial”; e o sócio Edgar José Nagle é o responsável pela área técnica da SOCIEDADE, e será designado “gerente técnico”.

07.02. Parágrafo Segundo :

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9ª) - Accelerated Genetics do Brasil Ltda



Os três sócios referidos no parágrafo anterior designados gerentes poderão, isoladamente, abrir contas correntes bancárias em nome da SOCIEDADE, podendo assinar cheques e todos os documentos necessários para movimentação simples da referida conta corrente, observadas as limitações estipuladas no parágrafo seguinte.

07.03. Parágrafo Terceiro :

Para operações financeiras que representem responsabilidade da SOCIEDADE, tais como empréstimos bancários, desconto de duplicatas, financiamentos, cauções, etc. haverá a assinatura de no mínimo dois sócios designados "gerentes".

000181

07.04. Parágrafo Quarto :

Os três sócios designados gerentes no parágrafo primeiro terão direito a honorários a título de "pro-labore", retirados mensalmente de acordo com a legislação em vigor, que serão levados à débito da conta de despesas gerais, ficando dispensados de caução.

07.05. Parágrafo Quinto :

A alienação e a oneração de bens imóveis dependerá, necessariamente, da concordância dos sócios designados "gerentes".

07.06. Parágrafo Sexto :

Qualquer alteração no Contrato Social somente terá validade com observância aos preceitos do Código Civil Brasileiro de que trata a Lei 10.406/2002.

07.07. Parágrafo Sétimo :

É vedado o uso da SOCIEDADE para prestação de avais, fianças e outras obrigações de favor em benefício de terceiros, bem como a assunção de obrigações alheias aos objetivos sociais.

07.08. Parágrafo Oitavo :

Os sócios designados gerentes de acordo com o Parágrafo Primeiro, de comum acordo, em ocasião que decidirem conveniente, elaborarão um Regimento Interno, sempre subsidiário e não conflitante com esse CONTRATO, que detalhará as funções, as atribuições gerais, abrangências, limitações e prerrogativas referentes a atuação de todos os sócios designados gerentes, podendo incluir normas internas, procedimentos administrativos e regras funcionais para si e também para os demais funcionários ou colaboradores que prestem ou venham a prestar serviços à SOCIEDADE ou com ela mantenham relação.

07.09. Parágrafo Nono :

Na ausência de disposições específicas do Regimento Interno, ou na falta deste, as funções gerenciais poderão ser alteradas e/ou redistribuídas por decisão representada pela maioria do capital social integralizado, sem que seja obrigatória a alteração imediata deste CONTRATO, cientificando-se os demais sócios das decisões havidas.

08. CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PERDAS

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

08.01. Parágrafo Primeiro

Os lucros ou prejuízos serão partilhados entre os SÓCIOS na proporção das suas quotas, após decisão representada pela maioria do capital social integralizado quanto a destinação dos

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9º) - Accelerate 1 Genetics do Brasil Ltda



resultados apurados, observando-se o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 30 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

08.02.Parágrafo Segundo

A SOCIEDADE poderá levantar balanços semestrais e distribuir lucros e bonificações em dinheiro, com base nos mesmos, observado o disposto no parágrafo anterior.

000182

08.03.Parágrafo Terceiro

Os sócios têm o direito de indicar, anualmente, um auditor independente ou empresa de auditoria nacional, para auditar todas as contas e livros da SOCIEDADE e para receber relatórios econômico-financeiros quando por eles requeridos, tudo as expensas da SOCIEDADE.

09. CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas de capital social são indivisíveis e impenhoráveis, obrigando-se mutuamente os SÓCIOS a notificarem-se, por escrito, na ocorrência do interesse em alienar suas quotas parcial ou integralmente, ou retirar-se da SOCIEDADE, cabendo aos sócios remanescentes o direito de preferência em igualdade de condições com prazo de noventa dias para exercê-lo, devendo, também por escrito, manifestarem sua aceitação ou desistência.

09.01.Parágrafo Único :

A sócia Accelerated Genetics tem o direito, a qualquer tempo, de enviar um procurador, às suas próprias expensas, para acompanhar os trabalhos da SOCIEDADE, podendo examinar todas as contas e livros da SOCIEDADE e requisitar informações administrativas, financeiras e comerciais, de forma a que lhe fique assegurado o permanente conhecimento da efetiva situação da SOCIEDADE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE não se dissolve com o falecimento ou falência de um dos SÓCIOS, continuando com os sócios remanescentes, podendo os herdeiros do sócio falecido continuar na SOCIEDADE, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

10.01.Parágrafo Primeiro

Os herdeiros do sócio falecido poderão manter-se na SOCIEDADE se assim o desejarem, desde que indiquem um único representante dos seus interesses.

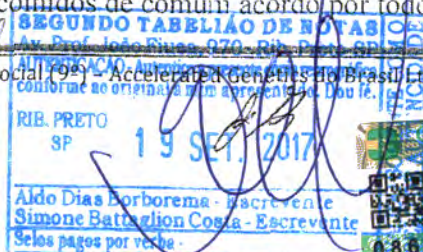
10.02.Parágrafo Segundo

Caso os herdeiros do sócio falecido desejarem se retirar da SOCIEDADE, deverão manifestar este desejo em até 30 (trinta) dias após a conclusão do inventário, onde receberão o valor correspondente as suas quotas do patrimônio líquido disponível em moeda ou bens divisíveis, sendo certo que, havendo ainda crédito sem que haja disponibilidade financeira imediata ou bens divisíveis, o saldo deste crédito será pago em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente nos termos da lei brasileira vigente na ocasião.

10.03.Parágrafo Terceiro

O patrimônio líquido de que trata o parágrafo anterior, para o fim de pagamento aos herdeiros do sócio falecido, será avaliado por peritos escolhidos de comum acordo por todos os sócios, as

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9º) - Accelerated Genetics do Brasil Ltda



O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados a deliberar; caso em que, o instrumento deverá ser arquivado em pasta própria na empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

000183

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da SOCIEDADE, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os SÓCIOS elegem o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas que porventura se originem deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e qualquer que seja ou venha a ser o domicílio das partes.

E por estarem assim juntos e contratados, os SÓCIOS declaram que o presente CONTRATO expressa com fidelidade suas intenções, direitos e obrigações, fazendo-o bom e eficaz por si, seus herdeiros e sucessores, firmando-o na presença de duas testemunhas para que surta os efeitos de direito, em três vias editadas em igual teor, vigorando à partir desta data, ressalvados os direitos de terceiros até seu arquivamento na JUCESP.

Ribeirão Preto/SP, 14 de Julho de 2010.

[Handwritten signature]
José de Castro Rodrigues Netto

[Handwritten signature]
Carlos Vivacqua Carneiro da Luz

[Handwritten signature]
Edgar José Nagle

[Handwritten signature]
Accelerated Genetics
Joel Kim Groskreutz

State of Wisconsin
County of Sauk

This document was signed before me by
Joel Kim Groskreutz on this 30th day of August 2010.

Notary - *[Handwritten signature]*
My commission expires on March 11, 2012

Testemunhas :

1) *[Handwritten signature]*
Fernando Carvalho de Souza
RG 24.222.663-2 SSP-SP
CPF(MF) 248.470.408-99

2) *[Handwritten signature]*
Amauri Barbosa de Souza
RG 3.826.271 SSP/SP
CPF(MF) 763.248.20

Instrumento Particular de Alteração Contrato Social (9º) - Accelerated Genetics do Brasil Ltda. e.

PROT. 763.248.20 DE NOTAS
Av. Prof. João Figueira, 970 - R. do. Preto/SP
RIB. PRETO SP 19 SET 2010
Aldo Dias Boreborema - Escrevente
Simone Battaglia Costa - Escrevente
Selo pago por verba

Regio Notarial do Brasil
123877
AUTENTICACAO
0863AE0179449

000184

00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000
00000

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 382.508/10-5
REGISTRO EM NOMENCLATURA
SECRETARIA GERAL
ESCRITURAS

SEGUNDO TABELIAO DE NOTAS
Av. Prof. João Figueira, 970 - Rib. Preto - SP
AUTENTICACAO: Autenticado e presente com a reprodução
conforme ao original a mim apresentado. Dou fé.
RIB. PRETO
SP
19 SET. 2017
SO SOMENTE COM O
DE AUTENTICACAO

Aldo Dias Borborema Escrevente
Simone Battaglia
Seles pagos por
123877
AUTENTICACAO
0863AE0179450

12

12

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.890.051/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/1997
NOME EMPRESARIAL ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AXELGEN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR ALVARO PAIVA	NÚMERO 433	COMPLEMENTO	
CEP 14.020-360	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIZ	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO fcsouza@convex.com.br		TELEFONE (16) 2133-4433 / (16) 2133-4433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

000185

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **10:43:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 18/09/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000136

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACCELERATED GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 01.890.051/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:13:50 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **6378.38F5.C299.67A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000137

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 01.890.051

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 16553650

Data e hora da emissão 05/09/2017 10:56:42

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>